

# Transparência sobre Remuneração

## 1. Visão Geral

Este documento fornece um resumo indicativo da remuneração que pode ser recebida pela UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A (“UBS Corretora”) e demais entidades do Grupo UBS no Brasil (“UBS”) como resultado dos investimentos realizados por clientes do segmento Private Banking, em operações intermediadas ou distribuídas pelo UBS Corretora, em linha com as Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 06, de 12 de julho de 2021, da ANBIMA e Resolução CVM nº 35.

A remuneração aqui disposta aplica-se (i) na intermediação de operações com ativos de renda fixa, renda variável e/ou derivativos; e (ii) na distribuição, por meio de oferta pública ou de forma privada, de ativos de renda fixa, renda variável e/ou derivativos. A remuneração exposta no presente documento também se aplica às operações envolvendo fundos de investimento.

Aos clientes Private Banking do UBS são distribuídos/intermediados fundos de investimento geridos pelo UBS bem como produtos Títulos Públicos, Títulos Privados Tesouro Direto, Operações em Bolsas de Valores.

## 2. Remuneração por intermediação no mercado secundário

Destaca-se que a remuneração dos profissionais diretamente envolvidos na distribuição e/ou intermediação não varia de acordo com o produto de investimento intermediado/distribuído ou a modalidade de produto de investimento intermediada/distribuída.

### Taxa de Corretagem

Para estes clientes a taxa de corretagem é formada por um percentual da taxa operacional básica (“TOB”) . No caso de empréstimo de ativos, a remuneração do UBS Corretora consiste em um percentual da taxa de aluguel prevista no respectivo contrato de empréstimo de ativos.

### Spread

Em determinadas operações, poderá haver uma diferença entre o custo da operação ao UBS Corretora e o valor de venda de determinado produto de investimento ao cliente final, que poderá gerar uma remuneração adicional ao UBS (chamada de *spread*).

## 3. Remuneração por distribuição

A UBS Corretora pode receber remuneração pela distribuição de ativos de renda fixa e/ou renda variável das seguintes formas:

#### **Comissão em Ofertas Públicas**

Na sua atuação em ofertas públicas, a UBS Corretora poderá ser remunerado com uma comissão, a qual costuma corresponder a um percentual do valor captado - sem prejuízo da possibilidade de outras formas de cálculo da remuneração serem adotadas em ofertas específicas.

#### **4. Remuneração em operações envolvendo fundos de Investimento**

##### **Parcela da taxa de administração/performance**

A UBS Corretora na função de distribuição não recebe percentual de taxa de administração e ou taxa de performance dos fundos de investimentos como forma de remuneração.

##### **Comissão em Ofertas públicas**

Adicionalmente, e a depender do tipo de fundo, no caso de ofertas públicas de cotas de fundos de investimento que sejam constituídos como fundos fechados, o UBS Corretora poderá ser remunerado com uma comissão, aplicando-se o exposto no item 3 acima.

#### **5. Potenciais conflitos de interesse e mitigadores**

O UBS não identifica conflitos nas formas de intermediação e/ou distribuição de produtos no mercado primário secundário para clientes Private, pois a remuneração não é pautada em benefícios de distribuição de produtos próprios e também a UBS Corretora não possui carteira própria para atuação como contraparte de operações destes clientes.

Regras e Procedimentos ANBIMA para Transparência na Remuneração dos Distribuidores

Endereço para o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir”:  
[comoinvestir.anbima.com.br](http://comoinvestir.anbima.com.br)